LEI Nº 518/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS PARA EMPRRENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º) - O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar **convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou as empresa contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias;

I – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1°;

II – isenção de taxas referentes a expedição de alvará de construção, alvará de serviços autônomo e habita-se.

§ Único: As referidas isenções destinam-se a implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a COHAPAR, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos;

Art. 3º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

Art. 4º) - O Poder Executivo Municipal Responsabilizara pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (25/08/2017).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal